



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LEI Nº 1.409 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL E REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.1.001- Reaparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo

03 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$7.000,00

Total

suplementações.....R\$7.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

15 – 4.4.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ..R\$7.000,00

Total

Reduções.....R\$7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 14 de julho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal